



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 025/2023, de 12 de julho de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO**, (Cônjuge) da senhora **VÂNIA TERESA PICAÑO AMIM MONTEIRO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, Optante pelo Regime Estatutário em 16/08/94, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria n° 073/06, com redação nova dada pela Portaria n° 085/19 e Portaria n° 086/19, sob a matrícula 120155-7, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/06/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo n° 2023.06420-5 e registro do Processo TCE/RJ n° 232.993-9/2006, no valor de R\$: 3.635,70 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A-6 - Lei Municipal n° 699/98 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 2.507,39.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 1.002,95.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 125,36.
- Provento mensal.....R\$ 3.635,70 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO	100%	R\$ 3.635,70

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/06/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2023.06420-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

352
Publicado no Boletim Oficial
Em 22/07/23
Ass.